GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N° 60/00173/23

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/07/2025

N° 60006463
Versão: 01
Data: 18/09/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ
00.904.728/0012-09

Logradouro
RUA RADAMES LO SARDO

Cadastro na CETESB
225-571-4

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
222		DIST. INDUST III	12908-829	BRAGANÇA PAULISTA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Reagentes de diagnóstico ou de laboratório; fabricação de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
7.784,99	3.527,21			

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
07:00	às	21:45

Número de Funcionários

Administração	Produção
37	32

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91808791	Ar, Água, Solo, Ruído

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **ATIBAIA**

Esta licença de número 60006463 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/07/2025

N° 60006463
Versão: 01
Data: 18/09/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

03. Os efluentes líqüidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.

04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resoluçao Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

07. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Para a destinação dos resíduos considerados de interesse, a empresa deverá obter o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.

08. Apresentar à CETESB relatório semestral do automonitoramento do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais, contemplando os resultados das análises do efluente final para os parâmetros do artigo 19-A do Decreto Estadual 8468/76, incluindo os dados de vazão média diária da ETE e destinação de lodo biológico. O relatório deverá ser apresentado em formato eletrônico através do sistema E.Ambiente. Os resultados deverão ser comparados com os padrões de lançamento estipulados na legislação vigente, com apresentação do plano de ação emergencial para os casos de desenquadramento.

09. As operações de carga e descarga dos produtos manipulados pela firma deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.

10. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção media anual de 520.000 litros de Leucoprotetores, 150.000 litros de Lizantes, 876.000 litros de Detergentes, 3.016.000 litros de Diluentes, 31.000 litros de corantese, 600 unidades de coradores slid ink e slid ink gran utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Área de fabricação de corantes
- Tanque de inox (Qtde: 1) (200,00 L)
- TANQUE DE POLIETILENO (Qtde: 1) (200,00 L)
- TANQUE DE POLIETILENO (Qtde: 5) (100,00 L)
Unidade: Estação de tratamento de efluente
- Bomba Submersível (Qtde: 6) (1,00 cv)
- Aerador Mecânico (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Bomba do Floculador (Qtde: 1) (0,50 cv)
Unidade: reagentes de diagnóstico ou laboratório. fabricação de
- Auto clave (Qtde: 1) (4.000,00 W)

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/07/2025

N° 60006463
Versão: 01
Data: 18/09/2023

RENOVAÇÃO

- Exaustor (Qtde: 1) (0,33 cv)
- Capela (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Dosadora (Qtde: 4) (15,00 W)
- Esteira transportadora (Qtde: 6) (0,12 cv)
- Geladeira (Qtde: 3) (110,00 V)
- Tanque (Qtde: 1) (7,00 cv) (20.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 1) (7,00 cv) (400,00 L)
- Freezer (Qtde: 2) (87,80 kW)
- Gerador (Qtde: 1) (60,00 Hz)
- Tanque (Qtde: 1) (7,00 cv) (1.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 1) (7,00 cv) (4.500,00 L)
- Cisterna externa (Qtde: 1) (100.000,00 L)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Empilhadeira Elétrica (Qtde: 2) (24,00 V)
- Seladoras (Qtde: 4) (2,00 kW)
- Rotuladeira (Qtde: 1) (4,20 V)
- Phmetro (Qtde: 4) (110,00 V)
- Fotômetro-chama (Qtde: 1) (110,00 V)
- Osmometro (Qtde: 3) (110,00 V)
- Dencímetro (Qtde: 1) (110,00 V)
- Condutivimetro (Qtde: 3) (110,00 V)
- Couter STKS (Qtde: 1) (110,00 V)
- Seroma (Qtde: 1) (110,00 V)
- Cell DYN 1600 (Qtde: 1) (110,00 V)
- Cell DYN 3200 (Qtde: 1) (110,00 V)
- Cell DYN 3000 (Qtde: 1) (110,00 V)
- Cell DYN 3500 (Qtde: 1) (110,00 V)
- AVL Compact 3 (Qtde: 1) (110,00 V)
- AVL (Qtde: 2) (110,00 V)
- Corador (Qtde: 1) (110,00 V)
- Microscópio (Qtde: 2) (110,00 V)
- Corador de Lamina (Qtde: 2) (110,00 V)
- Estufa (Qtde: 2) (110,00 V)
- Vacuometro (Qtde: 1) (550,00 W)
- Sentrifuga (Qtde: 1) (180,00 W)
- Fluxolaminar (Qtde: 1) (1,73 kW)
- Câmara Fria 2 C a 8 C (Qtde: 1) (210,00 W)
- Câmara Fria 14 C a 18 C (Qtde: 1) (210,00 W)
- Câmara Climática 30 C (Qtde: 1) (53,00 W)
- Câmara Climática 50 C (Qtde: 1) (53,00 W)
- Balança de 50 kg (Qtde: 1) (110,00 V)
- Balança 3 kg (Qtde: 1) (110,00 V)
- Balança 100 kg (Qtde: 1) (110,00 V)
- Sistema de Exaustão da Pesagem (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Exaustão da Capela (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Moto Bomba (Qtde: 5) (1,50 cv)
- Ar Condicionado (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Ar Condicionado (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Motor da caixa d`agua (Qtde: 2) (0,75 cv)
- Motor (Qtde: 3) (10,00 W)
- Motor (Qtde: 1) (3,50 W)
- Motor da Cisterna (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Motor do Sistema de Irrigação (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Bomba recalque (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Bomba de alimentação (Qtde: 2) (1,50 cv)
- Bomba de distribuição (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Bomba de recalque auxiliar (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Filtro de carvão com prata co (Qtde: 1) (4,00 m3/h)
- Filtro CUNO (Qtde: 1) (4,00 m3/h)

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/07/2025

N° 60006463
Versão: 01
Data: 18/09/2023

RENOVAÇÃO

- Abrandador (Qtde: 3) (4,00 m3)
- Coluna de leito misto (Qtde: 1) (4,00 m3)
- Filtro prissado (Qtde: 2) (2,00 m3/h)
- Tanque (Qtde: 1) (24.000,00 L)
- Tanque (Qtde: 1) (10.000,00 L)
- Osmose Reversa Dupla (Qtde: 1) (2,00 m3)

02. A empresa deverá cumprir a obrigação legal de manter sua inscrição no Cadastro Técnico Federal e o Certificado de Regularidade, sempre válido, para Atividade Potencialmente Poluidora e/ou Utilizadora de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2° e 10-B da IN n° 06/2013, acessando o site do IBAMA: http://www.ibama.gov.br/cadastro-tecnico-federal-ctf.

03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.